

n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 29.415328/2019-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO

Matrícula: 300003105

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Lotação: SEDUC

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 09/2016 a 13/09/2018	A/ 18	14/ 09/2018

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8600168

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Adendo Modificador I

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico N°. 363/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor Preço por item. Processo Eletrônico: 0028.147399/2019-00 - SEDAM/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviço de material gráfico (Bloco De Infração)**, para atender as necessidades básicas da **SEDAM/RO**. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos valores do Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços e no Valor Estimado para Contratação. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **13 de novembro de 2019**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Publique-se. Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 8595329

ADENDO ESCLARECEDOR

Pregão Eletrônico N°: 385/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0035.249198/2019-49

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Van 0 km, para atender a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 13.09.2019**, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que deverá ser considerado no **item 6 do Anexo I – Especificações e Anexo II – Quadro de Estimativa** do Edital as informações a seguir:

1) **VEICULO TIPO VAN**, 0KM (ZERO QUILOMETRO) [...] COR: **BRANCA**;

2) Acrescentou-se ao Edital, página 31, **Modelo do adesivo do logotipo Programa Calha Norte e Governo do Estado de Rondônia**;

Informamos que fica **mantida** a data de abertura do certame em epígrafe para o dia **01 de Novembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento dos esclarecimentos realizados.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 8595771

AVISO AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.083091/2019-49**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **HABILITAR** as empresas: **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CONSTRUTORA OK EIRELI, GARRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, NETUNO COMERCIO, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ROYALES LTDA – EPP, JBJ CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.”...

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2019

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO

Protocolo 8597644

Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI

Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Deverá o pregoeiro avisar no início da licitação, por meio de campo de comunicação próprio (chat) disponível no Sistema ComprasNet que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas conjuntamente.

II – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando a regra disposta no inciso I deste artigo.

III – No caso da publicação de adendo disposto no inciso II deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

IV – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

V - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2019.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 8599635

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.312010/2018-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** que foi realinhado o preço do item: 58 – (PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg)), passando a vigorar ao valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), de acordo com a variação da tabela CMED vigente no período da apresentação das propostas e do período atual, conforme com o Parecer 564 (8095800), bem como, com o previsto no Artigo 23-A, do Decreto Estadual 18.340/2013.